

# Indústria 4.0: a tendência que já virou necessidade

Inteligência artificial, internet das coisas, robótica, machine learning

Tiago Girelli (\*)

Estes termos que até pouco tempo pareciam ter saído direto de um filme de ficção científica, já são realidade em grandes organizações que estão se adaptando à Indústria 4.0. O problema é que esse processo ainda parece muito distante para grande parte dos pequenos e médios players desse mercado no Brasil.

O que alguns ainda desconsideraram, no entanto, é que a transformação digital veio para ficar e mesmo que seus aspectos mais avançados não possam ser aplicados imediatamente, já é possível investir nesse novo conceito e alcançar resultados reais.

Nesse sentido, uma das principais frentes dessa transformação, inclusive ao alcance das indústrias menores, é a digitalização e automatização dos processos de venda e distribuição dos produtos. Cada vez mais nomes desse mercado têm percebido que é possível enxugar essa cadeia e atingir o consumidor final diretamente, seja em um modelo híbrido de vendas B2B e B2C ou seja por meio da venda direta para a ponta dessa relação.

Talvez a crise econômica recente tenha sido um dos principais propulsores para essa crescente mudança. Diante da escassez do mercado,



INDUSTRY 4.0

a indústria passou a buscar novos canais para vender os seus produtos e, no meio disso, descobriu que a venda direta para o consumidor final é tão ou mais vantajosa do que as intermediações que estava acostumada.

O e-commerce B2B e B2B+B2C permitem, hoje, uma série de possibilidades, que vão desde a completa integração de sistemas e o cálculo facilitado de impostos, um dos pontos de maior atenção para a indústria, até a melhor calibração da previsibilidade de vendas, possibilitando maior giro de estoque e uma produção enxuta que atue segundo a demanda real.

Um dos pontos principais para alcançar isso, é uma plataforma de e-commerce especializada nesse tipo de vendas, na

qual seja possível implementar processos como a gestão de portfólio diferenciado por perfil de clientes, faixas de preço customizáveis e personalização a partir do histórico de compras.

Mas é preciso atenção: adequar-se à Indústria 4.0 e às novas exigências de um mercado cada vez mais digital não se resume à criação de apenas mais um canal de vendas. Trata-se de uma mudança de mentalidade e estratégia que permeia todos os aspectos da empresa e que deve estar em constante atualização.

Um dos melhores exemplos nesse sentido é o que aconteceu com O Boticário. A partir de um desejo de uma experiência mais simples, integrada e digital, a empresa conseguiu um feito raro: produção, distribuição

e comercialização (varejo, franquias e e-commerce) funcionam como um só organismo, transitando entre esses diferentes meios de maneira imperceptível para o consumidor.

É, portanto, a expressão máxima do significado de omnichannel a partir da adequação de um novo cenário da indústria e comercialização. Hoje, o grupo reúne as principais marcas do segmento de perfumaria e cosméticos no país e tem total independência no controle de todos os pontos da produção e jornada de compra. O resultado disso é o top of mind no segmento e uma legião de clientes fiéis aos seus produtos.

No entanto, a mensagem principal disso é que não é preciso ser um gigante como O Boticário para conseguir melhores resultados a partir da transformação digital. O primeiro passo começa a partir de um comprometimento real com a modernização dos processos e entendimento de que a Indústria 4.0 saiu dos livros teóricos e já virou realidade.

Infelizmente, quem não se adaptar, vai acabar ficando na história ao lado das máquinas à vapor e dos primeiros adventos das revoluções, que já ficaram há muito tempo para trás.

(\*) - É diretor da divisão corporativa da Tray, unidade de e-commerce da Locaweb.

## Tudo tem uma causa

Benedicto Ismael Camargo Dutra (\*)

A economia globalizada se encontra em desarranjo, embora ainda haja oportunidades de ganhos

No geral, a tendência é de estreitamento de alternativas diante da concentração da riqueza, produção e da tecnologia, pois tudo se contrapõe às leis da natureza promotoras do progresso real. O ser humano recebeu a maravilhosa Criação para evoluir.

Contentamento e alegria deveriam ser o seu agradecimento silencioso, mas em vez disso deixa crescer a insatisfação e o descontentamento com tudo, sem saber que está movimentando as leis da Criação em sentido contrário, prejudicando a si mesmo e lançando inquietação à sua volta.

Palmas para quem defende o Brasil e a individualidade de seu povo, pois se tantos existem na face da Terra era para que a diversidade promovesse evolução e progresso. O racionalismo construtivista usa o raciocínio subordinado ao mundo material, ao tempo e espaço, para nivelar os povos por baixo, em oposição à lógica evolucionista que se revela nas leis da natureza.

O grande perigo é que já existem movimentos no sentido de que sejamos todos transformados em robôs, em vez de seres humanos de qualidade, e para isso temos de compreender a vida e seu amplo significado. O uso de tablets e os novos telefones móveis não estariam criando barreiras cognitivas no cérebro das crianças?

Toda confusão reinante decorre do afastamento do fato essencial: o ser humano é espírito que optou pela atividade positiva ou negativa como tudo o mais em conformidade com as leis naturais da Criação. A mulher, por sua delicadeza, tem uma ligação mais estreita com a Luz Celestial, mas para não perder essa ligação, tem de permanecer firme nisso como esclarece o escritor alemão Abdruschin em sua obra Na Luz da Verdade.

Tudo na vida tem uma causa; a triste balburdia na confusão entre os sexos também tem um sentido, e a causa disso há que ser pesquisada de forma séria e sincera. O livro gera conceitos que se lidos e analisados são absorvidos pela alma dos seres humanos.

Tudo na vida mostra a lógica existente na natureza para que o mundo material pudessem dar ao espírito a oportunidade de desenvolver a autoconsciência. A evolução das espécies,

teoria desenvolvida por Darwin, apresenta todo o tecer das transformações e mutações em bilhões de anos, mas faltou o elo principal.

O ser humano tem corpo animal, mas a sua essência é espírito, que precisa evoluir para se tornar ser humano e retornar à sua origem, o filho pródigo que a casa torna. Mas estas palavras de Jesus, de sentido espiritualmente espiritual, foram incompreendidas e transferidas para o mundo terreno gerando a confusão milenar que só o Filho do Homem pode desfazer e orientar.

Nos ciclos da natureza nada se perde, tudo se transforma. O corpo físico é o meio. O homem intui, sente, pensa, que não são consideradas coisas físicas, mas por certo se constituem de matéria diferente, pois somos influenciados por bons ou maus pensamentos invisíveis. Esqueça as mágoas, as traições dos falsos amigos, a pressão dos invejosos; jogue tudo no fundo do mar para que perca a consistência e vire pó inofensivo.

Liberte-se e renove-se com nova coragem e novo alento animador para ingressar firme e forte no novo ano, em busca de progresso e desenvolvimento. Uma nova força está impulsionando os fios dos destinos dos seres humanos, esticando-os e trazendo as colheitas, boas ou más, de tudo o que foi semeado, gerando inquietação, mas também confiança e esperança. Há uma crise de credibilidade no ar porque o que as aparências indicam não é o que as pessoas querem e sentem, pois falta a autenticidade.

Para que surjam a Paz e o Progresso, as palavras proferidas devem refletir sentimentos intuitivos e pensamentos elevados, perpassados pela bondade. Mas os fios do destino não se deixam enganar e trazem de volta o que foi realmente desejado, e não as aparências. Diante do descasamento entre a aparência e o querer real, a lei da atração da igual espécie não se deixa manipular. O mal quer como a inveja e cobra aquilo que as possibilidades de amizade desinteressada. Com a força da boa vontade dirigida para o bem geral, um manto protetor vai sendo tecido em torno das pessoas, amenizando os efeitos negativos.

Para que surjam a Paz e o Progresso, as palavras proferidas devem refletir sentimentos intuitivos e pensamentos elevados, perpassados pela bondade.

(\*) - Graduado pela FEA/USP, faz parte do Conselho de Administração do Hotel Transamerica Berrini, é articulista colaborador de jornais e realiza palestras sobre qualidade de vida. Coordena os sites (www.vidaaprendizado.com.br) e (www.library.com.br). E-mail: (bicidutra@library.com.br); Twitter: @bidutra7.

## Parceria voltada para área fiscal



Cada vez mais, o setor de logística percebe a importância de oferecer um serviço de compliance fiscal de qualidade. Pensando nisso, a Taker IT, empresa que alia tecnologia com o foco no negócio dos clientes, iniciou um estudo para realização de uma parceria com a Systax, empresa de inteligência fiscal e única a organizar acervo com 18 milhões de situações tributárias, visando uma melhoria nas soluções fiscais ofertadas aos clientes.

A Taker IT é uma empresa especializada no ramo logístico, que foi fundada em 2014 e atua com o ERP da Oracle. Entendendo a atuação da empresa, é possível notar que, após a realização de testes e estudos de integrações entre o ERP e o sistema da Systax, foi perceptível que o serviço prestado em conjunto traria resultados e benefícios.

Sendo assim, as empresas acabam de anunciar uma parceria, que funcionará da seguinte forma: a Taker IT atua diretamente nos conhecimentos necessários para fazer a integração, enquanto a Systax disponibiliza o sistema. Como

principal benefício, será possível acelerar a implementação das soluções integradas.

Liu Wei, Business Consultant da Taker IT, diz que a parceria possibilitará uma expansão nos negócios da empresa. "Vemos que será possível expandir os negócios da Taker IT, porque no segmento logístico a parte fiscal é uma deficiência dos provedores e serviços. Dessa forma, estaremos posicionados para poder ajudar a desatar esse 'nó tributário'", explica. "A solução de motor de cálculo disponibilizada pela Systax através da parceria agregará muito em nossos serviços", finaliza.

Já Fábio Rodrigues, Diretor da Systax, pontua a importância das empresas do segmento logístico se atentarem às questões tributárias. "O compliance fiscal é um ponto de atenção para todas as empresas. A parceria com a Taker IT direciona essa atenção ao ramo logístico, e mostra que, cada vez mais, essa demanda aumenta. Devemos sempre ressaltar a importância de estar em conformidade com o Fisco", conclui.

Fonte e mais informações: (www.systax.com.br).

**BANCO BMG S.A.**  
Companhia Aberta - CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco BMG S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em atendimento a exigências formuladas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como para adequação do Estatuto Social da Companhia ao Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa deliberar sobre: (i) alterar a redação do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para dele expressamente constar a instituição financeira em que serão mantidas as contas de depósito relativas às ações da Companhia; (ii) alterar a redação do artigo 9º, alínea (v) do Estatuto Social da Companhia para dele expressamente constar que tratam-se de operações de resgate, amortização e reembolso de ações da Companhia; (iii) alterar o artigo 10, parágrafo primeiro e artigo 21, parágrafos terceiro e quinto do Estatuto Social, para deles constar que os acordos de acionistas da Companhia foram submetidos previamente ao Banco Central do Brasil; (iv) alterar o artigo 20 do Estatuto Social, Companhia, a fim de (i) constar no parágrafo primeiro que, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes; (ii) incluir o parágrafo terceiro para prever que, quando, o cálculo percentual da quantidade de Conselheiros Independentes gerar um número fracionário, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior; e (iii) excluir do parágrafo quinto a expressão "salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso"; (v) reforma parcial do artigo 40, alíneas (e) e (f) do Estatuto Social da Companhia a fim de constar expressamente o limite máximo da reserva estatutária, bem como excluir a previsão de Reserva para Integridade de Patrimônio Líquido; e (vi) reforma parcial do artigo 42 do Estatuto Social para esclarecer que tal dispositivo se refere à alienação de controle da Companhia a terceiro, a título oneroso, mantendo o restante do artigo inalterado; 2. Deliberar sobre a reforma parcial do artigo 21, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia para alterar o quórum de instalação de reuniões do Conselho de Administração; 3. Deliberar sobre a reforma parcial do artigo 24, alíneas (f), (g), (h), (i) e (j) do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o valor mínimo a partir do qual sequentes operações dependem de autorização do Conselho de Administração da Companhia: (i) participação e alienação da participação em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG; (ii) alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados; (iii) contratação de operações que envolvam alienação de bens móveis de titularidade da Companhia, exceto para operações de cessação de créditos pela Companhia; (iv) contratação de operações de captação de recursos no mercado local ou internacional; e (v) formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Companhia como contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins; 4. Deliberar sobre a reforma parcial do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia para alterar a composição do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Companhia; e 5. Consolidação do Estatuto Social, caso aprovadas as alterações acima mencionadas.

**Instruções Gerais:** Os documentos relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas no site de relações com investidores da Companhia (<http://bancombg.mzweb.com.br/>), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)). Para exercer seus direitos, os Acionistas deverão comparecer à Assembleia com os seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do representante legal; cópia autenticada da última consolidação do estatuto/contrato social; e cópia autenticada do comprovante de eleição dos diretores/administradores; (iii) procuradores: documento de identificação com foto do procurador; procuração com firma reconhecida em cartório; e, no caso de representação de pessoa jurídica, cópia autenticada do contrato/estatuto social e comprovante de eleição dos diretores/administradores. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019. **Bernard Camille Paul Menciair** - Presidente do Conselho de Administração

**BANCO BMG S.A.**  
Companhia Aberta - CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco BMG S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Criação do cargo de Presidente de Honra do Conselho de Administração da Companhia, com consequente alteração do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia; 2. Eleição do Sr. Flávio Pentagna Guimarães para o cargo de Presidente de Honra do Conselho de Administração da Companhia, caso aprovada a sua criação; 3. Ciência do pedido de renúncia do Sr. Flávio Pentagna Guimarães Neto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; 4. Eleição do Sr. Ricardo Annes Guimarães Neto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; 5. Consolidação do Estatuto Social em decorrência da alteração estatutária indicada no item 1 acima. **Instruções Gerais:** Os documentos relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas no site de relações com investidores da Companhia (<http://bancombg.mzweb.com.br/>), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)). Para exercer seus direitos, os Acionistas deverão comparecer à Assembleia com os seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do representante legal; cópia autenticada da última consolidação do estatuto/contrato social; e cópia autenticada do comprovante de eleição dos diretores/administradores; (iii) procuradores: documento de identificação com foto do procurador; procuração com firma reconhecida em cartório; e, no caso de representação de pessoa jurídica, cópia autenticada do contrato/estatuto social e comprovante de eleição dos diretores/administradores. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019. **Bernard Camille Paul Menciair** - Presidente do Conselho de Administração.

BALANCETE PATRIMONIAL - Em 31 de Dezembro de 2018			
	RS Mil		RS Mil
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
CIRC. E REALIZAVEL L. PRAZO	2.001	CIRC. E EXIGÍVEL LONGO PRAZO	564
DISPONIBILIDADES	621	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	324
APLICAÇÕES INTERF. LIQUIDEZ	1.052	Ordens de Pagamento em M.E.	324
Poupança	1.052	OUTRAS OBRIGAÇÕES	240
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	100	Carteira de Câmbio	0
Título de Capitalização	100	Fiscais e Previdenciárias	68
OUTROS CRÉDITOS	201	Diversas	172
Câmbio Comprado	0	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.198</b>
Rendas a Receber	136	Capital Social	418
Diversos	69	Reservas de Lucros	2.093
PPD	-4	Lucros ou Prejuízos Acumulados	-313
OUTROS VALORES E BENS	27	<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	<b>-743</b>
Despesas Antecipadas	27	Receitas Operacionais	1.935
<b>PERMANENTE</b>	<b>18</b>	(Despesas Operacionais)	-2.678
IMOBILIZADO DE USO	18		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.019</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.019</b>

**J. ALVES CORRETOA DE CÂMBIO LTDA.**  
CNPJ (MF) 69.078.350/0001-77

**JOSÉ APARECIDO CASSIANO ALVES** - Diretor Presidente  
**SANDRA REGINA ALVES CLAUDIO** - Diretora Administrativa  
**VALDEMIR SOPRANI** - Contador CRC: 1SP088327/O-0

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 0006343-03. 2016.8.26.0438 - 1041/14 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de SP. Dr(a). Luciano Brunetto Beltran, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Flagiv Montagem Industrial e Transportes Ltda.ME. CNPJ 10.733. 882/ 0001-58. Com endereço à AV. Amadeu Soliani, 294, Jardim Brasília, CEP 16300-000, Penápolis - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença - Processo Nº 0006343-03.2016.8.26.0438 - 1041/14, movida por CGMP-Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 25.293,42 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523, parágrafo, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, expedido com o prazo de vinte (20) dias por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

**Diário, dinâmico e objetivo...**  
para você que não tem tempo a perder

Especializado em Publicidade Legal (Atas, balanços, editais e outros).

**Empresas & Negócios**

Acesse... [www.netjen.com.br](http://www.netjen.com.br)

**AGENDA DO EMPRESÁRIO**  
[www.agenda-empresario.com.br](http://www.agenda-empresario.com.br) ANO XXX APOIC: CENOFISCO

**TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

- CONTRATEI MEU PARA EFETUAR TRABALHO INTERNO**  
MEI poder prestar serviços para outra empresa CNPJ, no lugar do funcionário montador, como proceder? Saiba mais acessando a integra do conteúdo no site: [[www.empresario.com.br/legislacao/](http://www.empresario.com.br/legislacao/)]
- EMPRESA EFETUOU A RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO QUE ERA O ÚNICO REGISTRADO NA EMPRESA, ENTRETANTO NÃO RECOLHEMOS OS ENCARGOS (INSS E FGTS), COMO PROCEDER?**  
Esclarecemos que além de estar em empresa em débito, correndo o risco de atuação, poderá ao empregado criar problemas ao requerer o seguro desemprego onde poderá ser barrada a sua concessão além de negado benefícios previdenciários.
- RESPONSABILIDADE DO ENVIO DA DCTFWEB**  
A partir do ano de 2019 a responsabilidade do envio da DCTFWEB será do setor de RH? Saiba mais: [[www.empresario.com.br/legislacao/](http://www.empresario.com.br/legislacao/)].
- CONTRATO INTERMITENTE COMO EXPERIÊNCIA**  
No contrato intermitente existe a modalidade de contrato de experiência? Saiba mais acessando: [[www.empresario.com.br/legislacao/](http://www.empresario.com.br/legislacao/)].
- FUNCIONÁRIA FOI ADMITIDA COM JORNADA DE 220 MENSAIS, EMPRESA PODE REDUZIR A JORNADA PARA 180 HORAS MENSAIS E RETIRAR O VALE REFEIÇÃO DELA?**  
Esclarecemos que qualquer alteração contratual é possível com a anuência das partes e desde que não resulte em prejuízo ao empregado. Com relação ao vale refeição, este somente poderá deixar de ser concedido se existir previsão em convenção coletiva do trabalho, sindicato autorizando, sob pena de ser considerado prejuízo ao empregado. Base legal - Art.468 da CLT.
- PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**  
Empresa é obrigada a aceitar o atestado de prorrogação da licença maternidade em 15 dias, como proceder? Saiba mais acessando a integra no site: [[www.empresario.com.br/legislacao/](http://www.empresario.com.br/legislacao/)].

**50 anos ORCOSE**  
Contabilidade  
Fundador: José SERAFIM Abrantes  
11 3531-3233 - [www.orcose.com.br](http://www.orcose.com.br)  
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP